

LEI ORDINÁRIA Nº 2.584, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de abril de 2025; 135ª
da República.



Prefeita

Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir crédito especial para a inclusão da ação: Apoio Cultural – Lei Aldir Blanc, na lei orçamentária do corrente ano, visando a aplicação de recursos transferidos a este município, no valor de R\$ R\$ 797.865,85 (setecentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Fomento e Difusão Cultural, Artística e Turística

Ação: 1289 – Lei Aldir Blanc 2

Fonte: 719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas e outras

TOTAL R\$ 797.865,85

TOTAL GERAL R\$ 797.865,85

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Parágrafo único. Os recursos de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica:

Gabinete Civil do Município de Parnamirim, Centro Administrativo Agnelo Alves. Av. Castor Vieira Regis, 500,
Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670. (84)3644-1686/3645-7366.

Classificação da Receita: 1719.99.0.1.01.00 - Outras transf. de recurs. União e de suas entid. - Principal

Fonte: 719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica acrescido ao Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4624 – PARNAMIRIM, RN, 23 DE ABRIL DE 2025 – R\$ 0,50



GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.584, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de abril de 2025;
135ª da República.

Prefeita

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir crédito especial para a inclusão da ação: Apoio Cultural – Lei Aldir Blanc, na lei orçamentária do corrente ano, visando a aplicação de recursos transferidos a este município, no valor de R\$ R\$ 797.865,85

(setecentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Fomento e Difusão Cultural, Artística e Turística

Ação: 1289 – Lei Aldir Blanc 2

Fonte: 719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas e outras

TOTAL R\$ 797.865,85

TOTAL GERAL R\$ 797.865,85

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas

pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Parágrafo único. Os recursos de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica:

Classificação da Receita: 1719.99.0.1.01.00 - Outras transf. de recurs. União e de suas entid. - Principal

Fonte: 719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica acrescido ao Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1063, de 22 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ARTUR FERNANDES DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Portaria nº 1064, de 22 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
ANTÔNIA VALDECILDA DE MACÊDO	DIRETORA GERAL DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – PORTE IV – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS
JESSIKA DE SOUZA TORRES	COORDENADOR DE REGULAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1065, de 22 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
ANTÔNIA VALDECILDA DE MACÊDO	COORDENADOR DE REGULAÇÃO
JESSIKA DE SOUZA TORRES	DIRETORA GERAL DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE - PORTE IV CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIA Nº. 1066, de 22 de abril de 2025.

A **Prefeita do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do